



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 371, DE 2004
(Da Comissão Diretora)

Altera a remuneração dos servidores públicos integrantes dos Quadros de Pessoal do Senado Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica alterada em quinze por cento, a partir de 1º de novembro de 2004, a remuneração dos servidores públicos do Senado Federal e dos seus órgãos supervisionados.

Parágrafo único. Ficam declarados insubsistentes, no âmbito do Senado Federal e dos seus órgãos supervisionados, os efeitos do Ato Conjunto nº 1, de 2004, das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 37, X, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, determina a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A revisão anual obrigatória foi aplicada, nos anos de 2002 e 2003, respectivamente, pelas Leis nºs 10.331, de 18 de dezembro de 2001, e 10.697, de 2 de julho de 2003.

No ano de 2004, contudo, o Poder Executivo optou por promover a revisão não por um único diploma legal, de caráter geral, mas por editar diversas normas que, efetivamente, adotam essa providência de forma localizada para cada uma das várias carreiras e categorias funcionais. São exemplos dessa prática os seguintes atos.

1. LEI Nº 10.855, DE 1º DE ABRIL DE 2004, que Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências.
2. LEI Nº 10.862, DE 20 DE ABRIL DE 2004, que Dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN e dá outras providências.
3. LEI Nº 10.868, DE 12 DE MAIO DE 2004, que Dispõe sobre a instituição de Gratificação Temporária para os servidores Técnico-Administrativos e Técnico-Marítimos das Instituições Federais de Ensino e dá outras providências
4. LEI Nº 10.874, DE 1º DE JUNHO DE 2004, que Dá nova redação ao **caput** do art. 7º da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, fixa remuneração de seus cargos e institui para os militares do Distrito Federal - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar a Gratificação de Condição Especial de Função Militar – GCEF.
5. LEI Nº 10.876, DE 2 DE JUNHO DE 2004, que Cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dá outras providências
6. LEI Nº 10.882, DE 9 DE JUNHO DE 2004, que Dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da Gratificação Temporária de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

7. LEI Nº 10.883, DE 16 DE JUNHO DE 2004, que Reestrutura a remuneração e define as competências dos ocupantes dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dá outras providências.
8. LEI Nº 10.907, DE 15 DE JULHO DE 2004, que Institui a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo da Advocacia-Geral da União – GEATA, altera a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e dá outras providências.
9. LEI Nº 10.908, DE 15 DE JULHO DE 2004, que Institui Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo às Instituições Federais de Ensino – GEAT e dá outras providências.
10. LEI Nº 10.909, DE 15 DE JULHO DE 2004, que Dispõe sobre a reestruturação das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, de Advogado da União, de Procurador Federal, de Procurador do Banco Central do Brasil e de Defensor Público da União, e dá outras providências.
11. LEI Nº 10.910, DE 15 DE JULHO DE 2004, que Reestrutura a remuneração dos cargos das carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.
12. LEI Nº 10.971, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004, que Altera dispositivos das Leis nos 10.404, de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, 10.483, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre a estruturação da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho no âmbito da Administração Pública Federal, 10.882, de 9 de junho de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da Gratificação Temporária de Vigilância Sanitária, institui a Gratificação Específica da Seguridade Social e do Trabalho - GESST, e dá outras providências.

13. LEI Nº 10.997, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004, que Institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, altera disposições das Leis nºs 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e dá outras providências.
14. LEI Nº 11.008, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004, que Dispõe sobre o reajustamento dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências.
15. LEI Nº 11.034, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, que Altera dispositivos da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, que cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar e os cargos que menciona, da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GFCTA, e da Lei nº 10.910, de 16 de julho de 2004, que reestrutura a remuneração dos cargos das Carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica - GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das Carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.
16. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 208, DE 20 DE AGOSTO DE 2004, que Altera dispositivos da Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998, que institui a Gratificação de Estímulo à Docência no Magistério Superior, e dá outras providências.

17. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 210, DE 31 DE AGOSTO DE 2004, que Altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências.
18. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 212, DE 9 DE SETEMBRO DE 2004, que Altera dispositivos da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal e fixa a remuneração dos cargos que as integram, e da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, que cria a Carreira de Policial Rodoviário Federal, institui a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal – GEAPF, o Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal – GEAPRF e a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, e dá outras providências.
19. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 216, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004, que Dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA, altera a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas,

institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN, e dá outras providências.

Além disso, já foram aprovados pelo Congresso Nacional e remetidos à sanção os seguintes projetos:

1. PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 2004, que Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.
2. PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2004, que Dispõe sobre a criação de Carreiras e Do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e dá outras providências.
3. PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 2004, que Antecipa parcela constante do Anexo III-B, da Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002, que trata da remuneração dos integrantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União.

Com o objetivo de alterar a remuneração dos servidores do Senado Federal, tal como já deferido aos diversos servidores do Poder Executivo no ano de 2004, apresentamos o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004

Senador José Sarney

Senador Paulo Paim

Senador Eduardo Siqueira Campos

Senador Romeu Tuma

Senador Alberto Silva

Senador Heráclito Fortes

Senador Sérgio Zambiasi

Publicado no **DSF** de 22/12/2004